



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.703/2001**

**Súmula-** Revoga a Lei Municipal nº 1.627/99, de 06 de Dezembro de 1999.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica determinado que o trânsito de veículos automotores, na Rua Mestrinho, entre as ruas Dr. Francisco Beltrão e Avenida Nossa Senhora da Luz, será feita em mão dupla, a exemplo do restante da rua.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.627/99 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2001.

VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

